

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE –
FAZPREV

CONSELHO FISCAL

ATA NÚMERO 03/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023, às 17h30m, reuniram-se presencialmente na Sede do FAZPREV, os membros do Conselho Fiscal juntamente com os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, para Reunião Extraordinária do mês de abril, com a seguinte pauta: Análise da Avaliação Atuarial 2023. Estiveram presentes os conselheiros: Presidente do Conselho de Administração Geonice Luiza Moreira de Araújo e demais membros do Conselho de Administração, Fernando Diomar do Amaral, Gisele Birkholz Takii, Jose Daniel Fabricio, Luciane Cristina Ramos Lopes, Simone Aparecida Camargo; Secretária do Conselho Fiscal Francieli Schraiber Amaral Modesto; Diretor Executivo Willian Gaspar e Diretor Presidente Anderson Gabriel Hoshino. O senhor Diretor Presidente inicia a reunião apresentando a Avaliação Atuarial de 2023, realizada pela empresa Actuarial, com previsões até o ano de 2098, ou seja, setenta e cinco anos, informando assim déficit atuarial, considerando os efeitos financeiros dos avanços dos planos de carreira dos servidores que foram liberados a partir de agosto do ano de 2021, além da aplicação dos reajustes referentes ao piso nacional do magistério e também a adequação ao piso nacional da enfermagem. A base de contribuição da folha total do município passou de aproximadamente R\$8.200.000,00 para mais de 11.200.000,00 em apenas 1 ano, essa mudança brusca refletiu e teve impacto no resultado atuarial de 2023. Em que pese o patrimônio líquido do instituto de dezembro de 2021 até dezembro de 2022 ter crescido mais 56.000.000,00 chegando a um total de 326.000.000,00 ao final do ano de 2022 esse crescimento não conteve a despesa. O senhor Diretor Presidente discorre sobre §4ª do artigo 9º da Emenda Constitucional de nº 103/19 o qual relata que, a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores dos RPPS estaduais e municipais não poderá ser inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial a ser equacionada, uma vez constatado o desequilíbrio atuarial há uma obrigatoriedade de adequação tanto da alíquota dos servidores quanto da alíquota patronal após, aponta comparativos entre Avaliação Atuarial dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 e quais valores reais foram economizados comparando a alíquota aplicada de 11% com a possível de 14%; mencionou as regras de

pensão e idade mínima para aposentadoria, considerando dados sobre expectativa de vida, fornecidos pelo IBGE no ano de 2019 e possíveis reflexos no plano. Visto atual cenário e Emenda Constitucional nº103/19, o Diretor Presidente apresenta ao membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a seguinte sugestão: aplicabilidade da alíquota de 14% para todos os servidores do município; aplicabilidade de 14% da alíquota, alteração do regime de pensão por morte e alteração de idade mínima para aposentadoria para os servidores municipais contratados a partir do ano de 2023. Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal acolhem a sugestão apresentada. Após análise da documentação apresentada, aceitação dos membros das medidas apresentadas e nada mais havendo a deliberar, a presidente Geonice Luiza Moreira de Araujo, declarou por encerrada a presente reunião, eu secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente, que segue assinada por mim e por todos os presentes. após lida e aprovada.

Caraijó
2023/08/24
Geonice Luiza Moreira de Araujo, Secretária do Conselho Fiscal
[Handwritten signatures]